



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA-RS

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da Banda CHAMPIONS para realização da festa do trabalhador e da trabalhadora no município de Hulha Negra – RS, promovido pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

A apresentação artística visa proporcionar entretenimento à população, incentivar atividades culturais e fortalecer as festividades comemorativas do município.

A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação do som e da Banda CHAMPIONS para apresentação musical em evento alusivo a festa do trabalhador e trabalhadora	SERVIÇO	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Anual de Contratações – PAC 456, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa: 2877.



2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação da Banda CHAMPIONS será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, tendo em vista tratar-se de contratação de profissional do setor artístico, cuja escolha decorre de características próprias da atração e da inviabilidade de competição.

2.2 A contratação fundamenta-se no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.3 A apresentação musical ocorrerá durante a Festa do Trabalhador e trabalhadora no município de Hulha Negra – RS, no dia 01 de maio de 2026, previsto para às 23h no clube concórdia, conforme programação oficial do evento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de composição da programação artística do evento, visando garantir atração cultural compatível com o público esperado e com os objetivos institucionais da festividade.

3.2 A escolha da Banda Champion decorre de sua consagração junto ao público, conforme demonstrado no MidiaKit anexado aos autos, o qual evidencia sua atuação em plataformas digitais, redes sociais e serviços de streaming, indicando ampla aceitação e reconhecimento popular.

3.3 O referido material comprova, ainda, a presença ativa da banda no cenário musical, com repertório consolidado, divulgação contínua de suas atividades e interação com o público, fatores que reforçam sua notoriedade perante a opinião pública.

3.4 Ademais, o estilo musical da Banda Champion mostra-se plenamente compatível com o perfil do evento, contribuindo para a valorização cultural, promoção do entretenimento e incremento da atratividade da programação.

3.5 Dessa forma, resta demonstrado o necessário liame entre os elementos constantes no MidiaKit e a justificativa da escolha da referida banda, evidenciando sua adequação ao objeto pretendido.

3.6 Por fim, a contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela opinião pública, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.





4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A apresentação musical da Banda CHAMPIONS será realizada no clube concórdia no município de Hulha Negra – RS.

5.2 Na data do dia 1 de maio, as 23 horas no clube concórdia, demais condições da apresentação serão previamente informados pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, conforme organização e cronograma do evento.

5.3 A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para realização da passagem de som e preparação necessária para a execução da apresentação musical.

5.4 A Administração Municipal ficará responsável por disponibilizar a estrutura básica necessária para realização do evento, como palco, sistema de sonorização e iluminação, quando aplicável.

5.5 A apresentação deverá ser realizada conforme as condições acordadas entre as partes, observando o tempo mínimo de apresentação e a qualidade artística do espetáculo.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

b) Servidor de Fiscalização: Luiz Cláudio Porto Pereira, ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS , matrícula: 2794-4

7. FORMA DE PAGAMENTO





7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;





8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III conforme a circunstância da contratação.

Hulha Negra, RS 17 de Abril de 2026.

Responsável pela Unidade

Servidor Responsável

